



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.020 /

"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO BOA ESPERANÇA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações contidas no ofício nº 0121/79-SPC, de 23 de maio de 1979,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca o Loteamento denominado "BOA ESPERANÇA", de propriedade da firma Andrade Valadares - Engenheiros Construtores Ltda., localizada em Belo Horizonte à Rua Pernambuco, 635, obedecidas as plantas e especificações - arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 204.200 m² (duzentos e quatro mil e duzentos metros quadrados) destinados as vias públicas;
- 377.000 m² (trezentos e setenta e sete mil metros quadrados) destinados a lotes;
- 61.400 m² - (sessenta e um mil e quatrocentos metros quadrados) destinados a área verde;
- 48.800 m² - (quarenta e oito mil e oitocentos metros quadrados) destinados a equipamentos comunitários.

ART. 3º - A aprovação do loteamento é específica para a construção do conjunto habitacional da COHAB-MG que por força de cláusulas contratuais se obriga a executar as obras de infra-estrutura, de que trata o art. 13 da Lei 2.420.

